



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2023

Aditivo n.º02/2023 ao contrato 002/2023.

Publicado no Mural da Câmara

29/10/2023

Assinatura do Responsável

TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE NÚMERO 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA AUTO POSTO TERRA –ME - CNPJ/MF 03.961.625/0001-08 – CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - ME.

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Presidente **ROBERTO KUSTER BECKER**, eleito para o biênio 23/2024, [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO TERRA –ME - CNPJ/MF 03.961.625/0001-08 – CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - ME**, estabelecida na Av. David Schraiber, 141, Sede, Laranja da Terra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário, tendo em vista o Processo Administrativo para Aquisição de combustível, nos termos das Leis nº.s 14.133/2021, conforme compra com dispensa de licitação, através do presente processo, resolvem assinar O **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2023** que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Das Considerações

Constitui objeto do presente o equilíbrio do preço do litro do combustível para se manter o instrumento da contratação da empresa para fornecimento GASOLINA comum com limite de álcool comum na forma da lei, conforme especificações constantes do contrato e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, destinados para atendimento dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

administrativos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES no exercício de 2023.

Considerando que o valor do preço do combustível teve reajustes autorizados pelos órgãos de poder, conforme documentos anexos, no que restou a elevação do preço de compra pelo fornecedor no valor de 44 centavos por litro de combustível, eis que no limiar do contrato o fornecedor adquiria o litro do produto por R\$ 6,05, pactuado no primeiro aditivo, e agora, com o reajuste autorizado por lei passou a adquirir por R\$ 5,779 em 24/08/2023, conforme notas de aquisição anexas, que antes era adquirido por R\$ 5,341.

Com isso, fez o contratado (ou fornecedor) a solicitação do repasse do presente reajuste para o valor do produto fornecido, requerendo o acréscimo ao valor pactuado no último aditivo de R\$ 6,05 para o valor de R\$ 6,49 a partir da data do requerimento, mas fica deferido a partir do dia 01/09/2023.

Diante disso as partes resolvem:

Cláusula segunda: DO REAJUSTAMENTO

Fica repactuado, atendendo ao primado do equilíbrio contratual para a manutenção das obrigações sem prejuízo as partes, nos termos da parte final do item 5.6 do contrato nº. 02/2023, que o valor do litro de gasolina na forma contratada nos termos do último aditivo pelo valor de R\$ 6,05 por litro, seja acrescido de mais 44 centavos, e passa para o valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) POR LITRO, a ser pago a partir do dia 01/09/2023, nos termos das notas fiscais de aumento autorizado pelo governo federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas ficam mantidas nos seus exatos termos para a boa execução do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, 29 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Bruna Ruy Almones -
Jaciara Santana